
Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Vacinação contra a gripe: Época 2020/2021**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde**

Class.:C/C. C/F.

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 1/2020/A, de 23 de janeiro; tendo em consideração as orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde, através da Norma nº 016/2020, de 25 de setembro de 2020 e na sequência de despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde, datado de 28 de setembro, determina-se o seguinte:

Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, são adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente o início mais precoce em relação aos anos anteriores, a vacinação faseada e a **inclusão na gratuidade dos profissionais que trabalham em contextos de maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior suscetibilidade e vulnerabilidade.**

A 1ª fase da vacinação gratuita, que teve início, na Região Autónoma dos Açores, a 23 de setembro de 2020, destina-se à vacinação em determinados contextos, incluindo residentes, utentes e profissionais de estabelecimentos de respostas sociais, doentes e profissionais da rede de cuidados continuados integrados, profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS) e às grávidas.

A 2ª fase, que tem início previsto a 19 de outubro de 2020, integrará os outros grupos alvo abrangidos pela vacinação gratuita, incluindo os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos.

A. RECOMENDAÇÕES

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários (Quadro I do Anexo), e que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (Quadro II do Anexo);
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas incluídas nos contextos definidos no Quadro III do Anexo.
2. Recomenda-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

B. OPERACIONALIZAÇÃO

Vacinação gratuita

A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço Regional de Saúde (SRS), para os grupos descritos em detalhe no Quadro III - Anexo.

1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
2. Grávidas;
3. Pessoas com mais de 6 meses de idade:
 - Residentes em instituições, incluindo ERPI (Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário), utentes do Serviço de Apoio Domiciliário; utentes da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados; Casas de Saúde e Reclusos em Estabelecimentos Prisionais;

- Com determinadas patologias crónicas e condições.

4. Saúde Ocupacional

- Profissionais dos contextos descritos no ponto 4. do Quadro III – Anexo, que inclui os estudantes em ensinos clínicos.

Aspetos operacionais da vacinação gratuita

As situações que necessitam de apresentação de declaração médica referindo a inclusão nos grupos de risco clínico para vacinação gratuita estão assinaladas no Quadro III - Anexo.

As crianças com idade entre 6 meses e 3 anos, pertencentes aos grupos de risco clínico (Quadro II - Anexo), são vacinadas gratuitamente no SRS mediante apresentação do Boletim Individual de Saúde (BIS), onde conste a identificação do grupo de risco 1. Excecionalmente, na ausência de BIS, poderá ser aceite declaração médica com indicação explícita do grupo de risco.

A partir dos 3 anos de idade, inclusive, serão vacinadas gratuitamente no SRS as crianças pertencentes aos grupos de risco incluídos na vacinação gratuita, de acordo com a presente Circular Normativa (Quadro III - Anexo).

a) Com declaração médica

Só é necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco clínico para vacinação gratuita para as pessoas, com mais de 6 meses de idade, que apresentem as seguintes patologias crónicas ou condições:

- A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos;
- Fibrose quística;
- Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição;

- Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora;
- Doença crónica neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica;
- Imunodepressão (Ver Quadro II. Imunodepressão).

Esta declaração, para além de confirmar a inclusão em grupo de risco, tem implícita a recomendação do médico assistente para vacinar.

b) Sem declaração médica

Outros grupos de risco clínico com vacinação gratuita na Época 2020/2021:

- Pessoas com Diabetes Mellitus (DM) podem ser vacinadas se:
 - Existir registo no MedicineOne;
 - Se não existir registo, considera-se como tendo DM (nestes casos registar no MedicineOne):
 - Se apresentar declaração do médico assistente **OU**
 - Se tiver guia de controlo de glicémia ou prescrição de antidiabéticos ou insulina ou de tiras de medição de glicémia **OU**
 - Por declaração verbal do próprio.
- Terapêutica de substituição renal crónica (diálise);
- Pessoas com Trissomia 21;
- Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos.

As vacinas gratuitas são maioritariamente administradas nas Unidades de Saúde de Ilha (USI). Os procedimentos para a vacinação das pessoas em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros, dos reclusos e dos profissionais dos estabelecimentos prisionais são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

A operacionalização da vacinação gratuita contra a gripe, em contexto de pandemia, contempla cenários alternativos e complementares com organização a nível regional e local, incluindo a vacinação em farmácias comunitárias.

De uma forma genérica, as atividades propostas, dirigidas às USI, são:

1. Identificação das instituições abrangidas, do universo de utentes e dos profissionais:

- i. Identificar as instituições abrangidas;
- ii. Solicitar a cada instituição que identifique o universo de utentes e de profissionais que desejam ser vacinados e que informe sobre o número de vacinas necessário.
- iii. Atualizar regularmente esta informação para permitir vacinar os utentes/profissionais que são admitidos durante a época de vacinação.

2. Vacinação:

- i. Calendarizar a deslocação dos enfermeiros da USI à instituição e o transporte das vacinas em condições de segurança; **OU**

ii. Disponibilizar a quantidade de vacinas necessária, de acordo com a identificação prévia de necessidades, salvaguardando as boas práticas da rede de frio e segurança para administração de vacinas.

3. Registo da vacinação:

i. Preencher/solicitar o preenchimento dos respetivos suportes de informação (Ficheiro Excel) - “Registos Nominais Vacinação Gripe 2020-2021 - XXX” (consoante o contexto em causa), que serão enviados pela DRS, oportunamente;

ii. Registrar as vacinas administradas no MedicineOne, quando aplicável.

Vacinação não gratuita

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias comunitárias através de prescrição médica, com participação de 37%¹. A sua administração é gratuita.

A Portaria n.º 1811/2020, de 28 de setembro de 2020 prorroga, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade das receitas médicas nas quais sejam prescritas, exclusivamente, vacinas contra a gripe, para a Época Gripal 2020/2021, emitidas a partir de 1 de julho de 2020.

Vacinação de profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I do Anexo) deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação

¹ A vacina disponível nas farmácias comunitárias, Influvac Tetra® tem recomendação a partir dos 3 anos de idade (inclusive).

são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III – Anexo, para os quais a vacina, este ano, é gratuita no âmbito do SRS.

C. REGISTO DAS VACINAS ADMINISTRADAS

Todos os registos de vacinação nas USI (utentes e profissionais) são efetuados, obrigatoriamente, no sistema de informação MedicineOne.

As vacinas gratuitas cedidas pelas unidades de saúde e administradas noutra serviço (ex: Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas - ERPI, Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados – RRCCI e Casas de Saúde), devem ser transcritas para o sistema de informação MedicineOne.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais, tem que haver registo das vacinas administradas.

As vacinas administradas aos profissionais do SRS, devem ser registadas no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional, caso aplicável, e, nas USI, no sistema de informação MedicineOne. Os registos de vacinação nos Hospitais, EPER do SRS, são realizados nos ficheiros que a Direção Regional da Saúde (DRS) remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPER, por grupo profissional e serviço, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Nas USI, tal como nas épocas anteriores, devem ser registados, no campo de observações do registo de vacinação (MedicineOne), os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- DCG – Doentes crónicos ou com as condições definidas para administração gratuita da vacina (Diabetes Mellitus; terapêutica de substituição renal crónica

(diálise); Trissomia 21; a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; sob quimioterapia; fibrose quística; défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição; patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora; doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções; Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica);

- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- B - Bombeiros
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se a), b) ou c) do ponto 2. do Quadro III (Anexo);
- CS – Casas de Saúde;
- CR – com receituário;
- DCCR – Doentes crónicos com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio;
- DI – Doentes internados nos centros de saúde;
- EP – Estabelecimento prisional (Guardas prisionais e reclusos).

D. AVALIAÇÃO

A DRS, em articulação com a Unidade de Saúde Pública, no caso da USI S. Miguel, e com os serviços de vacinação/responsáveis locais pela vacinação/serviços de saúde ocupacional das outras USI e Hospitais, EPER, procederá à avaliação da cobertura

vacinal em cada contexto e por área de influência.

E. INFORMAÇÃO SOBRE AS VACINAS DISPONÍVEIS NA ÉPOCA 2020/2021²

Na época 2020/2021 estão disponíveis em Portugal, no Serviço Nacional de Saúde (SNS), no SRS e nas farmácias comunitárias, as seguintes vacinas tetravalentes inativadas:

- No SRS: Influvac Tetra[®] e Vaxigrip Tetra[®];
- Nas farmácias comunitárias: Influvac Tetra[®].

Composição e indicações:

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes contra a gripe na época 2020-2021, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Guandong-Maonan/SWL 1536/2019; A (H1N1) pdm09
- A/Hong Kong/2671/2019; A(H3N2)
- B/Washington/02/2019; B/Victoria
- B/Phuket/3073/2013; B/Yamagata

A informação referente à idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2020/2021 consta do Quadro IV do Anexo.

Contraindicações e precauções:

² A informação constante nesta Circular Normativa não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas

-
- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
 - Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
 - A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril, moderada ou grave ou doença aguda.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas, à semelhança de qualquer medicamento, no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED acessível em:

<https://www.infarmed.pt/web/infarmed/submissaoram>

F. VIGILÂNCIA CLÍNICA E LABORATORIAL DA GRIPE

Em cada época gripal é fundamental a monitorização da doença, pelo que:

- Os casos de Síndrome Gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, um médico que diagnostique casos de Síndrome Gripal, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;
- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada

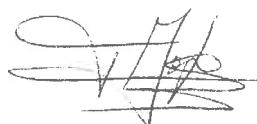
da Síndrome Gripal em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações será faturado o valor das análises;

- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

É revogada a Circular Normativa da Direção Regional da Saúde n.º 18, de 14 de outubro de 2019.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional



Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2020/2021

Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação

<p>1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos¹, particularmente se residentes em ERPI ou outras instituições- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses- Grávidas, para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
<p>2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações- Coabitantes de pessoas consideradas no ponto 1., quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave
<p>3. Saúde Ocupacional²</p> <ul style="list-style-type: none">- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1.- Profissionais de infantários, creches e equiparados- Profissionais dos estabelecimentos prisionais

¹ - Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

² - Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2 mg/kg/dia para crianças com <20 kg Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina.
Doenças metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo
Diabetes mellitus	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com antidiabéticos não insulínicos ou insulina
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
Obesidade	- IMC ≥ 30
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e a aguardar transplante
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver a síndrome de Reye, após a infeção por vírus da gripe)

Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação GRATUITA na época 2020/2021¹

1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%	
2. Grávidas	
3. Pessoas, com mais de 6 meses de idade:	
<p>A. Nos seguintes contextos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário - Utentes de Serviço de Apoio Domiciliário - Doentes na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados - Casas de Saúde - Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário, com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas - Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais do SRS - Doentes internados em unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação (Quadro II). Os doentes poderão ser vacinados durante o internamento ou à data da alta - Reclusos nos estabelecimentos prisionais 	<p>B. Com as seguintes patologias crónicas ou condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diabetes Mellitus - Terapêutica de substituição renal crónica (diálise) - Trissomia 21 - Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos - A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos² - Fibrose quística² - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição² - Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora² - Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções² - Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica² - Imunodepressão² (Ver Quadro II. Imunodepressão) <ul style="list-style-type: none"> - Primária - Secundária a doença - Secundária a terapêutica
4. Saúde Ocupacional	
<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS), incluindo estudantes em estágios clínicos - Profissionais dos estabelecimentos referidos em 3.A. (Contextos). - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1 do Quadro I - Profissionais dos Estabelecimentos Prisionais 	

¹ - Os procedimentos para a vacinação das pessoas residentes em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros e dos reclusos e profissionais dos estabelecimentos prisionais são definidos a nível regional/local.

² - Com declaração médica referindo explicitamente a sua inclusão num destes grupos de risco.

Quadro IV – Idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2020/2021

Influvac Tetra® ¹	Vaxigrip Tetra® ¹
Adultos e crianças ≥ 3 anos de idade²	Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade²
Adultos: 0,5 ml	Adultos: 0,5 ml
Crianças e adolescentes dos 3 aos 17 anos de idade: 0,5 ml	Crianças e adolescentes dos 6 meses aos 17 anos de idade: 0,5 ml
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas	Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea

¹ - Resumo das características do medicamento (RCM) e Folheto informativo disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>

² - Incluindo durante a gravidez e a amamentação.